



## INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO

Estas instruções têm de ser esclarecidas de forma rigorosa pelos diretores de turma, na sala de aula, junto dos alunos, com antecedência razoável, relativamente ao início das provas, devendo haver registo desta ação no livro de sumários da turma.

### 4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

Português	Matemática
<ul style="list-style-type: none"><li>- As respostas são registadas no enunciado da prova.</li><li>- Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.</li><li>- Não é permitida a consulta de dicionário.</li><li>- Não é permitido o uso de corretor.</li></ul>	<p>O aluno deve ser portador de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta;</li><li>• lápis, borracha, régua graduada, compasso, esquadro e transferidor;</li><li>• calculadora que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- ser silenciosa;</li><li>- não necessitar de alimentação exterior localizada;</li><li>- não ter cálculo simbólico (CAS);</li><li>- não ter capacidade de comunicação à distância;</li><li>- não ser gráfica;</li><li>- não ser programável;</li><li>- não ter fita, rolo de papel ou outro meio de impressão.</li></ul> <p>Não é permitido o uso de corretor.</p> <p>O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.</p>

### 4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

4.1. Nas provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da EMEC, de acordo com decisão da escola.

4.2. As provas finais de ciclo do ensino básico e o exame nacional de PLNM (839) são realizados no próprio enunciado da prova.

4.5. As folhas de prova a utilizar nas provas de equivalência à frequência são requisitadas à EMEC.

4.6. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.

4.7. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I. P.), nas Informações-Prova Final/Exames a nível de escola e nas Informações-Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, utilizar apenas o seu material.



4.8. As Informações referidas no número anterior devem ser afixadas, com a devida antecedência, para conhecimento dos alunos e encarregados de educação.

4.9. Relativamente às máquinas de calcular deve ter-se em atenção o seguinte:

a) Na prova final de ciclo de Matemática (92) só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2019/867, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

#### ATENÇÃO - UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

##### PROVAS FINAIS E EXAMES FINAIS NACIONAIS

Sempre que os alunos se apresentem a prova final ou a exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, à Comissão Permanente do JNE, com conhecimento aos respetivos delegação regional e agrupamento do JNE.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de exame uma única calculadora.

4.10. Os alunos do 3.<sup>o</sup> ciclo e ensino secundário que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até 31 de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

4.11. É permitido o uso de dicionários, nos termos definidos no artigo 31.<sup>o</sup> do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

4.12. O secretariado de exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

## 6. SALAS E VIGILÂNCIA

6.8. Para a realização das provas finais, exames finais nacionais, provas e exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem



quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *bips*, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.

#### ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

6.9. Durante o 3.º período, o diretor da escola deve comunicar, pelos meios usuais, aos encarregados de educação ou aos alunos, quando maiores, a necessidade de estes não serem portadores de telemóveis ou outro equipamento proibido, no dia de realização das provas e exames, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas e exames, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação. Esta informação deve também ser afixada em local bem visível da escola, bem como ser transmitida a todos os alunos que realizam provas e exames pelos respetivos diretores de turma.

6.10. Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, extraído dos programas informáticos ENEB e ENES, confirmando que efetuaram a verificação referida.

## **7. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES**

7.3 As provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário realizam-se na 1.ª fase (junho) e na 2.ª fase (julho), de acordo com o estabelecido nos Despachos n.º 6020-A/2018, de 18 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1072/2019, de 30 de janeiro - Calendário escolar e no Despacho Normativo n.º 3-A/2019, de 26 de fevereiro – Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, em datas e horas a estabelecer pela escola.



As provas realizam-se nas seguintes datas:

PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DE 9.º – ANO 2019

(1.ª FASE) – 17 a 28 de junho

**PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DE 9.º ANO – 2019  
(1.ª FASE)**

HORA	2.ª FEIRA 17 DE JUNHO	3.ª FEI- RA 18 DE JUNHO	4.ª FEIRA 19 DE JUNHO	6.ª FEIRA 21 DE JUNHO	3.ª FEIRA 25 DE JUNHO	4.ª FEIRA 26 DE JUNHO	5.ª FEIRA 27 DE JUNHO	6.ª FEIRA 28 DE JUNHO
9h30	HIST. (19)	GEO. (18)	ING. (21) ORAL DE ING. (12h00)	PORT. (91)	FQ (11)	CN (10)	MAT. (92)	FRAN. (16) ORAL DE FRAN. (12h00)
14h30	EV (14)	EF (26)						

**Nota: A calendarização das Provas Orais pode sofrer alteração.**

PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DE 9.º – ANO 2019

(2.ª FASE) – 18 a 26 de julho

**PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DE 9.º ANO – 2019  
(2.ª FASE)**

HORA	5.ª FEIRA 18 DE JULHO	6.ª FEIRA 19 DE JULHO	2.ª FEIRA 22 DE JULHO	3.ª FEIRA 23 DE JULHO	4.ª FEIRA 24 DE JULHO	5.ª FEIRA 25 DE JULHO	6.ª FEIRA 26 DE JULHO
9h30	HIST. (19)	PORT. (91) ORAL DE PORT. (12h00)	MAT. (92)	CN (10)	FQ (11)	GEO (18)	FRAN. (16) ORAL DE FRAN. (12h00)
14h30	ING. (21) ORAL DE ING. (17h00)				EV (14)	EF (26)	

**Nota: A calendarização das Provas Orais pode sofrer alteração.**

- As pautas referentes aos resultados das provas finais de Português e Matemática e Provas de Equivalência à frequência são afixadas nas seguintes datas:



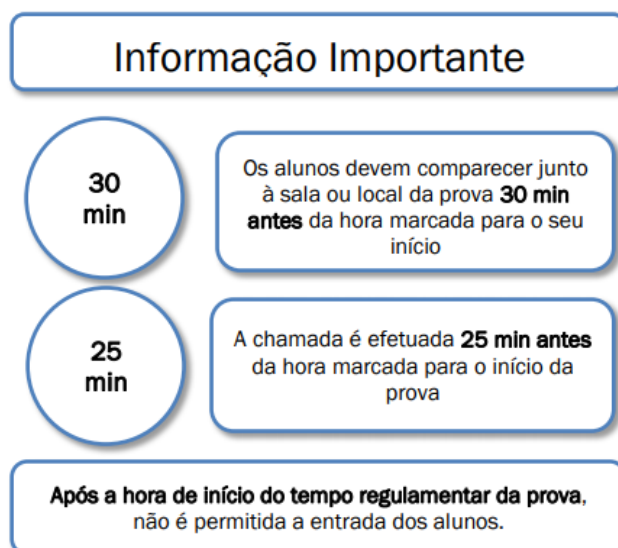
1ª Fase: 15 de julho de 2019;

2ª Fase: 5 de agosto de 2019.

- Os resultados dos processos de reapreciação das provas finais de ciclo e as provas de equivalência à frequência da 1.ª fase são afixados a 12 de agosto de 2019.
- Os resultados dos processos de reapreciação das provas finais e de equivalência à frequência da 2.ª fase são afixados a 26 de agosto de 2019.

## 9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

9.1 Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.



## 10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

10.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

10.2. Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 10.4.

10.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 10.1, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação



utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

10.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 02/JNE, 03/JNE e 03-A/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

10.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

## 11. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

11.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

11.2. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

## 12. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

12.1. No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão/bilhete de identidade e local de emissão, no caso de ser portador de bilhete de identidade;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão/bilhete de identidade ou documento de identificação equivalente;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Português (91) ou prova de Matemática (92);
- Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte fixa:

- Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e fase;
- Versão 1 ou 2, no caso das provas do quadro referido no n.º 6.4, conforme enunciado distribuído.
- No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

12.2. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho,



sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se....., a que se seguem as assinaturas.

12.3. Nas provas de equivalência à frequência realizadas no próprio enunciado da prova, este deverá estar preparado para garantir o respetivo anonimato, sendo necessário introduzir um cabeçalho e um talão destacável.

12.4. Os alunos referidos no n.º 10.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando, como local de emissão, a referência “número interno”.

### **ATENÇÃO**

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

## **13. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS**

13.1. Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do mencionado no n.º 12;
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- f) Na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova do IAVE, I. P.
- g) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- h) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- i) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
- j) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- k) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo da aplicação de adaptações nos termos do artigo 28.º do



Decreto-Lei n.º 54/2018, e aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas.

## 16. DURAÇÃO DA PROVA

16.1. As provas e exames têm a duração estabelecida nos quadros apresentados no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário. A hora de início e a de conclusão das provas têm de ser obrigatoriamente escritas no quadro da sala de realização das mesmas, fazendo também referência ao período de tolerância.

16.2. A contagem do tempo de duração das provas realizadas em folhas de prova de modelo da EMEC inicia-se logo que concluída a distribuição dos enunciados aos alunos.

16.3. A prova final de Português (91), inclui um grupo de compreensão do oral, tendo como suporte textos áudio, pelo que as salas terão de estar preparadas com o equipamento necessário à reprodução dos respetivos ficheiros.

16.4. Na prova final de Matemática (92) os alunos realizam, na 1.<sup>a</sup> parte da prova, o Caderno 1, no qual podem utilizar calculadora (cf. Informação-Prova). Na 2.<sup>a</sup> parte da prova os alunos realizam o Caderno 2, no qual não é autorizada a utilização de calculadora.

16.5. A 1.<sup>a</sup> parte da prova final de Matemática (92) tem a duração de, respetivamente, 35 min + 10 min e 75 min + 15 min, não podendo ser estes períodos de 10 e 15 min considerados como verdadeiras tolerâncias já que os alunos não podem sair da sala de aula. Na prática, todos os alunos deverão usufruir deste tempo extra para a realização do Caderno 1.

16.6. No final da 1.<sup>a</sup> parte das provas mencionadas no n.ºs 16.4. e 16.5., está previsto um intervalo técnico de 5 min durante o qual os alunos não abandonam a sala e os professores vigilantes recolhem as calculadoras, devidamente identificadas com o nome dos alunos, e distribuem o Caderno 2, mas sem recolha do Caderno 1, no caso da prova de Matemática (92).

16.7. A 2.<sup>a</sup> parte da prova final mencionada nos números anteriores têm a duração de, respetivamente, 55 min, com uma tolerância efetiva de 20 min, e 75 min, com tolerância efetiva de 15 min, sendo recolhidos, somente no final da prova, os Cadernos 1 e 2, no caso da prova de Matemática (92).

16.8. Nos quadros seguintes, apresentam-se os tempos relativos à realização da prova final de Matemática (92):





Prova final de Matemática (92)

	Tempo sem uso de tolerância	Tempo com uso de tolerância
Início da prova	9:30 h	
1.ª Parte - Caderno 1	35 min	
Final da 1.ª Parte	10:05 h	10:15h
Período para recolha das calculadoras e distribuição do Caderno 2, sem recolha do Caderno 1	5 min	
Reinício da prova	10:20h	
2.ª Parte - Caderno 2	55 min	
Conclusão da prova	11:15h	11:35 h
Recolha conjunta dos Cadernos 1 e 2		

## 18. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

18.1. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

18.2. As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgo significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

18.3. As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos dois números anteriores são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

## 19. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

19.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.

19.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

19.3. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

## 20. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

20.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

20.2. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.



20.3. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

## 22. RECOLHA DAS FOLHAS DE RESPOSTA

22.3. As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.

22.4. Os alunos levam consigo da sala as folhas de rascunho e o enunciado da prova.

O capítulo III da Norma 02/JNE/2019 - Reapreciação e reclamação das Provas e Exames, encontra-se disponível para consulta na secretaria e na plataforma Moodle ([www.agrupamentoslourengo.org](http://www.agrupamentoslourengo.org))

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Horário a ter em conta nos dias das Provas Finais	
8h45	Chegada à escola
9h00	Comparência junto à sala
9h05	Chamada à entrada das salas
9h30	Início da prova

Não esquecer do Cartão de Cidadão e dos materiais necessários para resolução das provas.

Nas Provas de Equivalência à Frequência, os alunos devem comparecer à porta do Pavilhão A, 15 min antes do início de cada prova.